PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 284 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de CR$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), afim de ocorrer as despesas com o pagamento dos fornecedores de materiais na Casa da Lavoura, deste Município.

Art. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento:

8 - 63 - 2 - Material Permanente.....CR$. 500.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação do que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Muncipal de Cabreúva, 3 de dezembro de 1963

João Zacchi

João Zacchi

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 3 de dezembro de 1963

A. Motta

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -